

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇOES – CGCL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Objeto: Prestação de serviços para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados destinados ao o setor da Coordenação Geral de Controle das Licitações da Prefeitura Municipal de Timon-MA.

Processo Administrativo nº 2310/2023.

JUSTIFICATIVA.

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93e artigo 1, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018).

A contratação realizada pelo os órgão e entidades da Administração Publica seguem obrigatoriamente em regime regulado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados que visam suprir as necessidades dos órgão públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/**:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A presente solicitação tem por objeto a prestação de serviços para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados destinados ao setor da Coordenação Geral de Controle das Licitações da Prefeitura Municipal de Timon-MA.

A referida prestação de serviços se faz necessária e tem por finalidade garantir a readequação do setor, visando a operacionalização integral dos serviços administrativos, de forma eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração. Portanto, está contratação visa atender a necessidade de reformulação do espaço de trabalho desta coordenação, a fim de permitir melhores condições de trabalho e conforto.

Preconiza o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, CEP: 65.630-160, CNPJ: 06.115.307/0001-14, TIMON – MA

2310/23

(i)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE LICITAÇOES – CGCL.

Nesse caso por se tratar de prestação de serviços comum e a proposta de menor preço cotar valor inferior ao limite previsto na referida norma, a contratação pretendida atende os requisitos legais. Verifica-se ainda que o preço está compatível ao preço de mercado, conforme verifica-se nos orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento.

Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 1, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, desde que cumprida todas as demais exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon-MA, 20 de Outubro de 2023.

Zorbba Baependi da Rocha Igreja Coordenador Geral de Controle da CGCL Portaria nº0471/2023-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO, CEP: 65.630-160, CNPJ: 06.115.307/0001-14, TIMON – MA

Assingtura